



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 09/90

de 21 de dezembro de 1990

MODIFICA A TABELA Nº I DA LEI Nº 550, DE
05 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela nº I da lei nº 550, de 05 de dezembro de 1978, que passará a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA Nº I

PERCENTUAIS À SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR VENAL

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

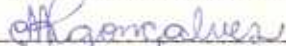
Terrenos não edificados.....	1,6%
Terrenos edificados:	
a) Residencial.....	0,6%
b) Comercial.....	0,6%
c) Industrial.....	0,6%
d) Outros.....	0,6%

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 698, de 03 de novembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 21 de dezembro de 1990


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encamirhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=